

LEI Nº 360

DE 27 DE Dezembro DE 1.991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇA-
MENTO DE 1.992, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".

3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	99.900.000,00
3113-00 - Obrigações Patronais	20.100.000,00

120.000.000,00

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

to do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 1992, à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas advindas da sua criação, abaixo discriminadas:

09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

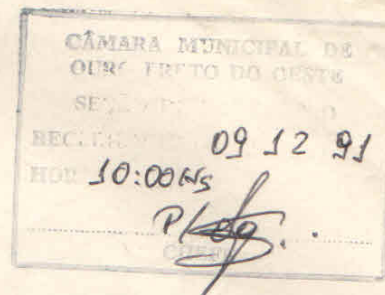
15814862.18 - Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	99.900.000,00
3113-00 - Obrigações Patronais	20.000.000,00
3253-00 - Salário Família	100.000,00

TOTAL

120.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial será reduzido do orçamento em vigor, igual importância, observando-se nas classificações institucionais, economias e funcional-programática, à seguinte discriminação:



LEI Nº 360

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Fl.02

07 - Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde
13754282.15 - Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde

3111-01	- Vencimentos e Vantagens fixas	99.900.000,00
3113-00	- Obrigações Patronais	20.100.000,00
TOTAL		120.000.000,00

Art. 3º - Os detalhamentos iniciais da programação financeira de 1992, já constarão as alterações advindas da reformulação administrativa e das alterações consequentes desta Lei.

Art. 4º - A nível orçamentário a Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde passará a denominar : Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º) - Passam a integrar à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social com respectivas dotações orçamentárias as seguintes programações:

15811852.19 - Manutenção das Atividades das Creches
15814832.20 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Art. 6º - É incluído no Quadro Resumo Geral da Receita, % (anexo 2 Lei 4.320/64) do Orçamento-Programa/92, as seguintes rubricas de receitas:

1.200.00.00 - Receita de Contribuições
1210.00.00 - Receita de Contribuições Sociais
1210.07.00 - Contribuição para o Fundo Municipal de Saúde
1210.09.00 - Contribuição para o Fundo do Direito da Criança e do Adolescente.
1721.09.03 - Transferências Provenientes do Recurso A.I.H
1721.09.04 - Transferência Proveniente do Recurso SIA/SUS.

LEI Nº 360
Fl.03

DE 27 DE Dezembro DE 1.991.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1992, revogadas às disposições em contrário.

EMENTA: Lei nº 360, de 27 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre o orçamento de 1992, e dá outras providências.

A Prefeitura do Município de São Paulo

to do Conselho

Fica estabelecido que a Câmara Municipal

aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a contratar, no âmbito do exercício de 1992, o serviço de

Previdência Social, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), destinado a atender

às necessidades da população, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Trabalho e

Previdência Social, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), destinado a atender

às necessidades da população, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Trabalho e

Previdência Social, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), destinado a atender

às necessidades da população, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Trabalho e

Previdência Social, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), destinado a atender

às necessidades da população, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Trabalho e

Previdência Social, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), destinado a atender

às necessidades da população, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Trabalho e

Previdência Social, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), destinado a atender

às necessidades da população, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Trabalho e

Previdência Social, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), destinado a atender

às necessidades da população, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Trabalho e

Previdência Social, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), destinado a atender

às necessidades da população, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Trabalho e

